

**LEI N.º 136/2006.**

**É considerada de Utilidade Pública a Associação das Prostitutas e Homossexuais de Aracati – APHA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública à **Associação de Prostitutas e Homossexuais de Aracati - APHA**

**Art. 2º** A Associação para que possa exercer o Título de Utilidade Pública, terá que promover as seguintes ações:

- I – Combater e acompanhar a pratica da prostituição infantil;
- II – Trabalhar com o objetivo de erradicar a exploração sexual em todos os sentidos;
- III – Acompanha e dar assistência a classe (médica, psicológica, capacitação profissional, inclusão social e toas as ações que visem o amparo de seus membros);
- IV – Contribuir para manter a tranqüilidade, a ordem e não permitir a presença de crianças e adolescentes no local de trabalho;
- V – Promover ações de combate as DST's (doenças sexualmente transmissíveis).

**Art. 3º** A Associação terá junto ao fisco municipal o direito à isenção dos tributos do municipio.

**Art. 4º** Toda e qualquer verba ou valor destinado a esta associação será vedada a utilização desses recursos para qualquer incentivo a prostituição e ao homossexualismo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte dias do mês de setembro de 2006.

  
Expedito Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal de Aracati